



LEI N° 241/01 de 11 de Maio de 2001.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 213, de 05 de junho de 2000, que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 2º da Lei Municipal n° 213, de 05 de junho de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Será composto de 60 (sessenta) vagas que serão supridas de acordo com necessidade da Administração e selecionadas pelo Comandante do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Goiás, com sede no município de Santa Fé de Goiás, mediante avaliação prévia.”

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal n° 213, de 05 de junho de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para efeitos de remuneração, será concedida uma gratificação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, para cada Guarda Mirim que estiver em atividade”

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito de natureza especial dentro do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), necessários ao pagamento das gratificações e aquisição de materiais.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2001.

Art. 5º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2001 (dois mil e um).


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 241/2001

DE, 11 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 213, de 05 de junho de 2000, que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 213, de 05 de junho de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Será composto de 60 (sessenta) vagas que serão supridas de acordo com necessidade da Administração e selecionados pelo Comandante do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Goiás, com sede no município de Santa Fé de Goiás, mediante avaliação prévia”.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 213, de 05 de junho de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para efeitos de remuneração, será concedida uma gratificação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, para cada Guarda Mirin que estiver em atividade”.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito de natureza especial dentro do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), necessárias ao pagamento das gratificações e aquisição de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2001.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 11(onze) dias do mês de Maio de 2001 (dois mil e um).


DEUSDETE JANIO CARRIJO
- Presidente -